

COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Considerando que a Associação de Assistência de Eixo adiante designada por Centro Infantil, prossegue fins de cariz social, com prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar das crianças e das famílias, no domínio de apoio à infância e desenvolve atividades de manifesto interesse social e comunitário entre as quais se inclui: cuidados adequados à satisfação das necessidades da criança; nutrição e alimentação adequada; cuidados de higiene pessoal; atividades pedagógicas, lúdicas e de motricidade, em função da idade e necessidades específicas das crianças.

Considerando que xxxxxxxx, portadora do CC xxxxxxxx com validade até xxxxx, residente na xxxxxxxx, adiante designada por VOLUNTÁRIA, se ofereceu para, de forma livre, desinteressada e responsável, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, colaborar com a Associação de Assistência de Eixo,

É estabelecido o seguinte programa de voluntariado no âmbito da execução do Projeto Educativo " Juntos a cuidar do presente, unidos para um horizonte sustentável ", nomeadamente na vertente da área da sustentabilidade e abertura à comunidade, que constitui um compromisso mútuo, entre a Associação de Assistência de Eixo representada por xxxxxxxxxx, que assinará e a VOLUNTÁRIA, com base no artº 7º, nº 1, alínea g), e no artigo 9º, ambos da Lei nº 71/98, de 3 de Novembro, e na sua regulamentação, Decreto-Lei nº 389/99, de 30 de Setembro.

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente programa tem por objeto regular as relações mútuas entre a Associação de Assistência de Eixo e a VOLUNTÁRIA, bem como o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que esta última se compromete a realizar.

SEGUNDA

(Âmbito)

O trabalho voluntário situa-se no âmbito do Projeto Educativo " Juntos a cuidar do presente, unidos para um horizonte sustentável ", nomeadamente na vertente da área da sustentabilidade e abertura à comunidade.

TERCEIRA

(Funções)

A participação da VOLUNTÁRIA nas atividades promovidas pela Associação de Assistência de Eixo decorre essencialmente das seguintes funções: trabalhar sob a orientação da educadora, participando nas atividades socioeducativas; ajudar nas tarefas de alimentação, cuidados de higiene e

conforto diretamente relacionadas com as crianças; vigiar as crianças durante o repouso e na sala ou no exterior, prestar eventualmente apoio ao serviço de refeições, limpeza e arrumação das instalações.

QUARTA

(Duração do programa e do trabalho voluntário)

1. O presente programa de voluntariado produz efeitos a partir do dia xxxxx e durará pelo prazo mínimo de um ano civil, renovando-se automaticamente se nenhuma das partes o não denunciar com a antecedência mínima de 1 mês relativamente ao termo do prazo inicial ou da renovação que estiver em curso.
2. O horário a cumprir dependerá da disponibilidade e acordo entre as partes.
3. A VOLUNTÁRIA pode solicitar à Associação de Assistência de Eixo com a maior antecedência possível, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades, a alteração da sua disponibilidade horária, diária ou semanal.

QUINTA

(Suspensão e cessação do trabalho voluntário)

1. A VOLUNTÁRIA pode interromper ou cessar o trabalho voluntário mediante simples comunicação à Associação de Assistência de Eixo com a maior antecedência possível, de modo a não prejudicar as expectativas criadas.
2. A Associação de Assistência de Eixo pode dispensar, após audição da VOLUNTÁRIA, a sua colaboração a título temporário ou definitivo sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique.
3. A Associação de Assistência de Eixo pode determinar, após audição da VOLUNTÁRIA, a suspensão ou a cessação da sua colaboração em todas ou algumas das tarefas no caso de incumprimento do programa do voluntariado.

SEXTA

(Acesso)

1. A VOLUNTÁRIA pode aceder e circular nos locais onde desenvolva o seu trabalho voluntário.

SÉTIMA

(Informação e Orientação)

À VOLUNTÁRIA será proporcionado, antes do início do seu trabalho voluntário, informação e orientação acerca dos fins e atividades da Associação de Assistência de Eixo de modo a harmonizar a sua ação com a cultura e objetivos institucionais e, ainda, acerca do desenvolvimento do seu trabalho, na medida do necessário e suficiente para a boa realização das tarefas destinadas aos voluntários.

OITAVA

(Formação e Avaliação)

1. A Associação de Assistência de Eixo promoverá ações de formação, nas quais serão tratados temas com interesse para o trabalho voluntário em geral.
2. As ações referidas na presente cláusula destinar-se-ão, também, a avaliar com a VOLUNTÁRIA o resultado do trabalho desenvolvido, de modo a detetar eventuais necessidades de formação e de reorientação de tarefas.

NONA

(Cobertura de riscos e prejuízos)

1. A Associação de Assistência de Eixo obriga-se a contratar uma apólice de seguro de grupo, tendo em conta as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil, para proteção da VOLUNTÁRIA em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário, bem como para cobertura dos prejuízos causados a terceiros pela VOLUNTÁRIA no exercício da sua atividade.
2. O seguro compreende uma indemnização e um subsídio a atribuir, respetivamente, nos casos de morte e invalidez permanente e de incapacidade temporária.

DÉCIMA

(Certificação)

A Associação de Assistência de Eixo emitirá a todo o tempo, declaração que certificará a participação da VOLUNTÁRIA, onde deverá constar o domínio da respetiva atividade, o local onde foi exercida, bem como o seu início e duração.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Compensação)

A Associação de Assistência de Eixo assegura à VOLUNTÁRIA as refeições de almoço e lanche.

DÉCIMA SEGUNDA

(Resolução de conflitos)

1. Em caso de conflito entre a Associação de Assistência de Eixo e a VOLUNTÁRIA, desenvolverão ambos todos os esforços para lhe dar uma solução equitativa.

Eixo, xxxxx

A INSTITUIÇÃO

A VOLUNTÁRIA

*Acreditamos na liberdade de pensamento, na expressão das emoções e no relacionamento afetivo.
Acredite também: seja criança connosco: traga a criança até nós.*